



PROCESSO №: 26841/19
DATA:
Fls.:RUBRICA:

EDITAL PREGÃO 002/2020 I COM COTA RESERVADA PARA ME, MEI e EPP – ITEM 02 e EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI DEMAIS ITENS

PROCESSO nº 26841/2019

OBJETO: Registro de Preços - Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

ÍNDICE

- 1 PREÂMBULO
- 2 DO OBJETO
- 3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 DA ATA DE REGISTRO D<mark>E PREÇOS</mark>
- 8 DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 09 DO CREDENCIAMENTO
- 10 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 11- DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 DA HABILITAÇÃO
- 14 DOS RECURSOS
- 15 DA FORMALIZAÇÃ<mark>O DA</mark> ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 DO CONTRATO
- 19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 20 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 21 DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 22 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 23 ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 24 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS





PROCESSO №: 26841/19
DATA:
Fls.:RUBRICA:

1 - PREÂMBULO

PROCESSO nº 26841/2018

OBJETO: : Registro de Preços - Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

TIPO: Menor Preço Unitário Por Item COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ÓRGÃOS REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 27/01/2020

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:30 HRS

LOCAL: Sala da CPL, situad<mark>a no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 224 - Centro, Nova Friburgo, RJ.</mark>

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 231/06 e Decreto nº 054/2006 no que não conflitarem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - <u>DO OBJETO</u>

- 2.1 Registro de Preços Para Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades das Secretarias Municipais ,conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.
- 2.2 O **Município** não se obriga a contratar os objetos do licitante vencedor, podendo até realizar licitação específica para contratação do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 2.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo autorização expressa do **Município de Nova Friburgo**.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII deste edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

- 4.1.1 estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;
- 4.1.2 atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- 4.1.3 comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.
- 4.2 Não poderão concorrer neste pregão as empresas:





PROCESSO №: 26841/19
DATA:
Fls.:RUBRICA:

4.2.1 -	suspensas	temporariamente	pelo	Município	de	Nova	Friburgo,	nos	termos	da	legislação
vigente	;										

4.2.2 - já incursos na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.5 - FICA ESTABELECIDO RESERVA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS SEGUINTES MOLDES:

- 4.3.1 O **Grupo 1** é definido como **Itens Exclusivos** para participação de licitantes que apresentarem a Declaração de Equiparação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) Anexo V e que atendam as exigências do Edital, conforme art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.
- 4.3.2 O **Grupo 2** é definido como **Cota Principal** de ampla participação para todos interessados que atendam as exigências do Edital.
- 4.3.3 O **Grupo 3** é definido como **Cota Reservada** para participação de licitantes que apresentarem a Declaração de Equiparação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) Anexo V e que atendam as exigências do Edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, conforme art. 48, III da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.
- 4.3.4 Entende-se por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participar do presente certame definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.
- 4.3.5 Entende-se por Microempreendedor Individual MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18A da Lei Complementar n.º 123/06 e regulamentado na Lei Complementar n.º 128/08, sendo este modalidade de Microempresa.
- 4.3.6 Equiparam-se as ME e EPP as Sociedades Cooperativas de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.
- 4.3.7 Deverão apresentar a **Declaração Enquadramento de ME ou EPP Anexo V –** o licitante, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, declarando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Sociedade Cooperativa de Consumo nos termos da legislação vigente.
- 4.3.8 A participação na Cota Reservada não impede a participação e contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal de mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.
- 4.3.9 Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal de mesmo objeto, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 5.1 O preço total estimado pela Administração para a aquisição dos objetos deste Pregão é de **R\$ 264.321,50** (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II** deste edital.
- 5.2 O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando o **Município de Nova Friburgo** a utilizá-lo integralmente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PROCESSO №: 26841/19
DATA:
Fls.:RUBRICA:

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2019, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho:

- P.T. n.º 08.002.04.122.0001.2.002 - C.D. nº 339030.16 Fonte 20

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII**, nas condições previstas neste edital.
- 7.2 Não será permitida a adesão da ATA REGISTRADA por órgãos não participantes.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 8.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** deste edital.

9 - DO CREDENCIAMENTO

- 9.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 9.1.1 Constitui documento de credenciamento:
- a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- a.1) Quando **Microempreendedor Individual**, este deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI (www.portaldoempreendedor.org.br);
- a.2) Quando o licitante for **Cooperativa Equiparada** deverão ser apresentados os seguintes instrumentos: Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores; Ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver;
- b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes específicos tais como: **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos,** para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.
- 9.1.2 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.





PROCESSO Nº: 26841/19
DATA:
Fls.:RUBRICA:

9.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.7 - Microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI)

- 9.1.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO V**).
- 9.1.8 Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

- 10.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:
- 10.1.1 Apresentarão, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;
- 10.1.2 entregarão, em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.
- 10.1.2.1 No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:
 ENVELOPE "A"
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
 "PROPOSTA DE PREÇOS"
 PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2020 I
 NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O N° DO TELEFONE
- 10.2 Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- 10.3 Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar





PROCESSO №: 26841/19
DATA:
Fls.:RUBRICA:

índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

- 10.4 Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- 10.5 No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 O envelope "A", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:
- 11.1.1 a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- 11.1.1.1 identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;
- 11.1.1.2 descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência Anexo II do edital, sendo certo que o licitante poderá ofertar propostas de quantos itens desejar;
- 11.1.1.3 indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- 11.1.1.4 indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS (**90 dias**), contado da data de sua entrega ao pregoeiro;
- 11.2 As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- 11.2.1 se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 11.2.2 se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- 11.2.3 se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- 11.2.4 caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA **ANEXO II** deste edital.
- 12.1.1 A análise das propostas terá início pelo Grupo 1 Cota principal seguindo, posteriormente, para a análise do Grupo 2 Cota reservada e em seguida para o Grupo 3 Cota exclusiva, podendo ocorrer as seguintes situações:





PROCESSO Nº: 26841/19
DATA:
Fls.:RUBRICA:

12.1.2 – Quanto da análise das propostas do Grupo 2 – Cota Reservada posteriormente será feita a análise do Grupo 3 – Cota exclusiva, podendo ocorrer as seguintes situações:

- I Propostas apresentadas por licitantes que não apresentaram a Declaração de Enquadramento como ME e EPP anexo V, serão desclassificadas nos itens ou lotes pertencentes ao Grupo 2 Cota Reservada, assim como nos itens do Grupo 3 Itens Exclusivos.
- II A participação no Grupo 2 Cota Reservada não impede a participação e contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também no Grupo 1 Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer no Grupo 3 Cota Reservada e no Grupo 1 Cota Principal de mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado e vencedor.
- III Não havendo vencedor em objeto do Grupo 2 Cota Reservada, o licitante de melhor proposta no mesmo objeto pertencente ao no Grupo 1 Cota Principal será declarado o vencedor também no objeto do Grupo 2 Cota Reservada pelo preço praticado, ou, diante de sua recusa, poderá ser declarados vencedores os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 12.2 No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 12.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.
- 12.4 Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.
- 12.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual.
- 12.6 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 12.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.7.1 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 12.8 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 12.9 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 12.10 A licitante vencedora será instada para pela pregoeira, a apresentar amostra do produto cotado, na forma especificada no **ANEXO II**, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação.
- 12.10.1 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca.





PROCESSO Nº: 26841/19
DATA:
Fls.:RUBRICA:

12.10.2 O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de 03 (três) dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Presencial.

12.10.3 A área técnica comunicará a Pregoeira se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, a proposta será desclassificada e a Pregoeira convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação.

- 12.10.4 A licitante deverá retirar a referida amostra no prazo de 02 (dois) dias, após a divulgação do resultado. Caso isto não ocorra, os produtos serão incorporados ao Almoxarifado.
- 12.11 Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 12.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.
- 12.13 Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 - DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.
- 13.2 Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

Não serão aceitos pela pr<mark>egoe</mark>ira "protocolos de entrega" ou "sol<mark>icita</mark>ção de documento" em substituição aos documentos requ<mark>erid</mark>os no presente Edital e seus Anexos.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 13.3.1 registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 13.3.2 registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- 13.3.3 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 12.3.3.1 Quando **Microempreendedor Individual**, este deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI (www.portaldoempreendedor.org.br);
- 12.3.3.2 Quando o licitante for **Cooperativa Equiparada** deverão ser apresentados os seguintes instrumentos: Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores; Ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver;





PROCESSO №: 26841/19
DATA:
Fls.:RUBRICA:

13.3.4 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

- 13.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 13.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- 13.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com abrangência dos débitos previdenciários, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;
- 13.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;
- 13.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- 13.4.6 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF.
- 13.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva de Débitos trabalhistas art. 642-A §2º da CLT.
- 13.4.8 Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva, com efeito, de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

13.4.9 - Microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI)

- 13.4.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.4.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.4.9.3 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.





PROCESSO №: 26841/19
DATA:
Fls.:RUBRICA:

13.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

13.5.1 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Nova Friburgo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

OBS.: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

- 13.5.2 Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.5.2.1 Para cálculo do subitem acima, será considerado o valor proposto por cada licitante após a fese de lances, que poderá apresentar propostas de quantos itens o licitante desejar ofertar preços unitários.

13.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.1- - Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente com o objeto desta licitação.

13.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

14 - DOS RECURSOS

- 14.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 14.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11h30min às 17h30min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 14.5 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a Pregoeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.
- 14.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** adjudicará o objeto e homologará a licitação.





PROCESSO №: 26841/19
DATA:
Fls.:RUBRICA:

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretaria requisitante, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO VII** deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 15.2 O Município convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 15.2.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.2.2 Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.
- 15.2.3 O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.
- 15.2.4 A recusa injustifica<mark>da do adjudi</mark>catário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 15.2.5 Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.
- 15.2.6 A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.2.7 Após a homologação da licitação, o r<mark>egistro de pr</mark>eços observará, entre outras, as seguintes condições:

II-será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

- § 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- § 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **caput,** serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- § 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do **caput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- § 4º O anexo que trata o inciso II do **caput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)





PROCESSO №: 26841/19
DATA:
Fls.:RUBRICA:

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS e PRAZO e LOCAL DE ENTREGA

- 16.1 O **Município de Nova Friburgo**, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística**, respeitada a ordem de registro, selecionará o fornecedor para os quais serão emitidos os pedidos, quando necessário.
- 16.2 O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO VII** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **Município** convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo licitante registrado.
- 16.3 O fornecimento será efetuado, conforme conveniência e necessidade a ser determinada pelo Almoxarifado Central, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

- Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Endereço: Av. Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo - RJ.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descum<mark>primento total ou parcial</mark> das condições deste edital, o **Município**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada,

conforme o caso, as penalida<mark>des previstas nos art. 86</mark>, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

- 17.1.1 multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 17.1.2 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- 17.2 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **Município** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 17.3 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.4 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de Nova Friburgo de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.5 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO CONTRATO

18.1 Dispensável o instrumento contratual, na forma do disposto no § 4ª, art. 62 da Lei nº 8.666/93, considerando que a entrega se dará de forma imediata.





PROCESSO Nº: 26841/19
DATA:
Fls.:RUBRICA:

18.2 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação para retirar a Nota de Empenho.

- 18.3 Caso transcorra o prazo citado acima sem que o proponente vencedor tenha atendido àquela disposição, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.
- 18.4 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 18.5 Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.
- 18.6 Integrarão a contratação a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.
- 18.7 Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo disposição expressa do **Município**.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1 Será dada atestação dos insumos ao final de cada aquisição pela **Secretaria de Infraestrutura e Logística de Nova Friburgo**.
- 19.2 O recebimento pelo **Município** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este edital.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 20.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 20.2.1 a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 20.2.2 por iniciativa do Município de Nova Friburgo:
- 20.2.2.1 quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não assinar o contrato ou retirar a Nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **Município**, sem justificativa aceitável;
- 20.2.2.2 pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 20.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Município** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS





PROCESSO №: 26841/19
DATA:
Fls.:RUBRICA:

- 21.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:
- 21.2 automaticamente:
- 21.2.1 por decurso de prazo de vigência;
- 21.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.
- 21.3 pelo **Município de Nova Friburgo**, quando caracterizado o interesse público.

22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 22.2 O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, apresentação da nota fiscal, juntamente com as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas dentro do prazo de validade para fins de pagamento.
- 22.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 22.4 Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 22.5 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

23 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 23.1 Anexo I Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS;
- 23.2 Anexo II Termo de Referência;
- 23.3 Anexo III- Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- 23.4 Anexo IV Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 23.5 Anexo V Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;
- 23.6 Anexo VI Modelo de carta de credenciamento;
- 23.7 Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.8 Anexo VIII Autorização de Notificação por E-mail.
- 23.9 Anexo IX Modelo de dados da empresa e do representante;

24 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

- 24.1 Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.
- 24.2 O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito através do e-mail: licitacao@pmnf.rj.gov.br/licitacaopmnf@yahoo.com.br Comissão





PROCESSO Nº: 26841/19
DATA:
Fls.:RUBRICA:

de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 224 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11:30h às 17:30h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

- 24.3 As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Interno (SPI) do **Município de Nova Friburgo**, localizado no interior do seu Edifício-Sede, na Avenida Alberto Braune, nº 225 Centro, Nova Friburgo, RJ, das 10:00h às 17:00h, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas à Subsecretária-Adjunta de Administração e Finanças, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 24.4 O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através do *site* da **Prefeitura Municipal de Nova Friburgo**, no endereço <u>www.novafriburgo.rj.gov.br</u>.
- 24.5 É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 24.6 A Administração pod<mark>erá, a qualquer moment</mark>o, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições legais.
- 24.7 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município de Nova Friburgo.
- 24.8 Na contagem dos pra<mark>zos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia</mark> do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 24.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 24.9 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 09 janeiro de 2020.



PROCESSO №: 26841/19
DATA:
Fls.:RUBRICA:

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS Grupo 01

COTA PRINCIPAL

Prefei Nova 04 - No Secreta Infraes 06 - E 12, 13 devolv 10:30	o do Rio de Janeiro itura Municipal de Friburgo ome do Órgão: aria Municipal de strutura e Logística sta proposta deverá ter o 3, 18, 19 e 20 preenchi rida até a data da realiza horas do dia 27/01/20 , NA SALA DA COMISSÃO D	<mark>dos pela Emp</mark> ação da Licitaç <mark>20 no</mark> en	n.º 018 encial 020 I NE, 225 - BURGO/RJ 10, 11, oresa e	10-Banco 11- Ag. 12 - N° C/C 1, e				
	razo de Entrega: rme solicitação			Almoxa	cal de ent arifado Ce rto Braun	sinatura/Carimb rega: ntral da Pre e, 225- Cent	feitura	
14 - Item	15 – Descrição do Objeto	:	16 U/C	17 – Quant	18 – Marca	19 – Preço Unitário	20 - Preço total	
01	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO MOÍDO CATEGORIA EXTRA SELO DE PUREZA EXPEDIO (PARTICIPANTES DEVERÃO COM A APRESENTAÇÃO DO DE AUTORIZAÇÃO AO USO PUREZA ABIC COM VALID MESES E APRESENTAR CERTIFICADO DE QUA CATEGORIA EXTRA FORTE ABIC), EM EMBALAGEM, ORIGINAL COM 500 GRAMA MÍNIMA DE SEIS MESES ENTREGA PELO FORNEO REGISTRO DA DATA DE F VALIDADE ESTAMPADAS NO EMBALAGEM). OBS: A MA POSSUIR CERTIFICADO PROGRAMA DE QUALIDADE ABIC EM PLENA VALIDADE, AVALIAÇÃO DO CAFÉ E LABORATÓRIO ESPECIALI NOTA DE QUALIDADE GLOB 4,5 PONTOS E MÁXIMA DE S SENSORIAL DO CAFÉ E ANÁLISE DE MICROSCOPI	A FORTE COM DO PELA ABIC COMPROVÁ-LA CERTIFICADO DO SELO DE ADE DE SEIS TAMBÉM O ALIDADE NA EMITIDO PELA METALIZADA, AS (VALIDADE A PARTIR DA CEDOR, COM FABRICAÇÃO E O RÓTULO DA ARCA DEVERÁ NO PQC - E DO CAFÉ DA OU LAUDO DE EMITIDO POR IZADO, COM GAL MÍNIMA DE E, 9 NA ESCALA E LAUDO DE	PCT	9000				





PROCESSO №: 26841/19
DATA:
Fls.:RUBRICA:

COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA.			
Validade da Proposta 90 dias		total	

Grupo 02

Cota Reservada

		<u>Cota</u>	itesei va	<u>uu</u>			
3 2 3 4 (Cont)		PROPOSTA DE	PREÇOS	09 – I Padroniz		o da Empre	esa ou Carimb
AFRIB	ur.	Processo					
Estad	lo do Rio de Janeiro	26841/20					
	itura Municipal de Friburgo	Pregão Pres n.º 002/20				5	
Secret	ome do Órgão: aria Municipal de strutura e Logística	05 – Endereço AV ALBERTO BRAU CENTRO NOVA FRI		10-Banco	11- Ag	g. 12 – Nº (C/C
devol 10:30 acima	3, 18, 19 e 20 preend vida até a data da reali horas do dia 27/01/2 , NA SALA DA COMISSÃO razo de Entrega:	ização da Licit <mark>a</mark> 2020 no er DE LICITAÇÃO.		08 – Lo Almoxa	Ass cal de ent rifado Cei rto Braun	///	eitura
14 – Item	15 – Descrição do Obje	to:	16 U/C	17 – Quant	18 - Marca	19 – Preço Unitário	20 - Preço total
1.2	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊN MOÍDO CATEGORIA EXT SELO DE PUREZA EXPEI (PARTICIPANTES DEVERĂ COM A APRESENTAÇÃO DE DE AUTORIZAÇÃO AO US PUREZA ABIC COM VAL MESES E APRESENTA CERTIFICADO DE Q CATEGORIA EXTRA FORT ABIC), EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 GRAI	RA FORTE COM DIDO PELA ABIC O COMPROVÁ-LA DO CERTIFICADO SO DO SELO DE IDADE DE SEIS R TAMBÉM O UALIDADE NA E EMITIDO PELA , METALIZADA,	PCT	3000			

Jaguarê Garcia Ferreira Mat. 199.456 Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E





PROCESSO №: 26841/19	
DATA:	
Fls.:RUBRICA:	

VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM). OBS: A MARCA DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO NO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ DA ABIC EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS E MÁXIMA DE 5,9 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA.		9	
Validade da Proposta 90 dias		total	

Grupo 03

Exclusivo ME, EPP e MEI

Prefei	o do Rio de Janei <mark>ro</mark> itura Municipal d <mark>e</mark> Friburgo	PROPOSTA DE Processo 26841/20 Pregão Pres n.º 002/20	n.º 189 encial					
Secreta	ome do Órgão: aria Municipal de strutura e Logística	05 – Endereço AV ALBERTO BRAU CENTRO NOVA FRI		10-Banco	11- Ag	. 12 – Nº C	/C	
12, 13 devolv 10:30	06 - Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 10:30 horas do dia 27/01/2020 no endereço acima, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.			Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor.				
07 – Prazo de Entrega: Conforme solicitação				08 – Local de entrega Almoxarifado Central da Prefeitura Av.Alberto Braune, 225- Centro – Nova Friburgo				
14 - Item	15 – Descrição do Objet	:0:	16 U/C	17 – Quant	18 - Marca	19 – Preço Unitário	20 - Preço total	
02	AÇUCAR REFINADO ESPEC EMBALAGEM PLÁSTICA DE MÍNIMA DE DOZE MESES A ENTREGA PELO FORNECED REGISTRO DA DATA DE FA	: 1KG VALIDADE A PARTIR DA OOR, COM	КG	14000				

Jaguarê Garcia Ferreira Mat. 199.456 Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

18





PROCESSO Nº: 26841/19
DATA:
Fls.:RUBRICA:

	VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM) .				
03	LEITE INTEGRAL, TIPO LONGA VIDA, ENVASADO EM CAIXA TIPO TETRA PAK DE 01 (UM) LITRO, TRATADO TERMICAMENTE PELO SISTEMA UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM) - VALIDADE MÍNIMA DE QUATRO MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR	LITRO	25000	90	
04	LEITE EM PÓ INTEGRAL EM LATA, INSTANTÂNEO, DE ORIGEM ANIMAL, COM TEOR DE MATERIA GORDA MÍNIMO DE 26%, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALADO EM LATA ALUMINIZADA COM 400G. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. VALIDADE MÍNIMA NA DATA DE ENTREGA DE 6 (SEIS) MESES.	UN	50		
05	MANTEIGA COMUM COM SAL, PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.	UN	7000	R	
	Validade da Proposta 90 dias			total	



PROCESSO	O №: 26841/19
DATA:	
Fls.:	RUBRICA:

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS E DE QUANTITATIVOS TOTAIS

Grupo 01

Cota Principal

14 - Item	15 – Descrição do Objeto:	16 U/C	17 – Quant	19 - Preço Unitário	20 - Preço total
01	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO CATEGORIA EXTRA FORTE COM SELO DE PUREZA EXPEDIDO PELA ABIC (PARTICIPANTES DEVERÃO COMPROVÁ-LA COM A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO DE PUREZA ABIC COM VALIDADE DE SEIS MESES E APRESENTAR TAMBÉM O CERTIFICADO DE QUALIDADE NA CATEGORIA EXTRA FORTE EMITIDO PELA ABIC), EM EMBALAGEM , METALIZADA, ORIGINAL COM 500 GRAMAS (VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM). OBS: A MARCA DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO NO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS E MÁXIMA DE 5,9 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA.	Pct	9000	R\$ 7,50	R\$ 67.500,00
	TOTAL				R\$ 67.500,00

Grupo 02

Cota Reservada

14 - Item	15 - Descrição do Objeto:	16 U/C	17 – Quant	19 - Preço Unitário	20 - Preço total
--------------	---------------------------	-----------	---------------	---------------------------	---------------------





PROCESSO Nº: 26841/19
DATA:
Fls.:RUBRICA:

1.2	DE AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO DE PUREZA ABIC COM VALIDADE DE SEIS MESES E APRESENTAR TAMBÉM O CERTIFICADO DE QUALIDADE NA CATEGORIA EXTRA FORTE EMITIDO PELA ABIC), EM EMBALAGEM , METALIZADA, ORIGINAL COM 500 GRAMAS (VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM). OBS: A MARCA DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO NO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ DA ABIC EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS E MÁXIMA DE 5,9 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA.	Pct	3000	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00
	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO CATEGORIA EXTRA FORTE COM SELO DE PUREZA EXPEDIDO PELA ABIC (PARTICIPANTES DEVERÃO COMPROVÁ-LA COM A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AO LICO DO SELO DE COMPROVA DE COMPR				

Grupo 03

Cota Exclusiva

14 - Item	15 - Descrição do Objeto:	16 U/C	17 – Quant	19 - Preço Unitário	20 - Preço total
02	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM) .	Kg	14000	R\$ 2,65	R\$ 37.100,00
03	LEITE INTEGRAL, TIPO LONGA VIDA,ENVASADO EM CAIXA TIPO TETRA PAK DE 01 (UM) LITRO, TRATADO TERMICAMENTE PELO SISTEMA UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA),EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE,COM REGISTRO NO MA-SIF,ESTAMPADA NA EMBALAGEM,INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM) - VALIDADE MÍNIMA DE QUATRO MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR	Litro	25000	R\$ 3,18	R\$ 79.500,00
04	LEITE EM PÓ INTEGRAL EM LATA, INSTANTÂNEO, DE ORIGEM ANIMAL, COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE	Un	50	R\$ 10,63	R\$ 531,50

Jaguarê Garcia Ferreira Mat. 199.456 Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística 21





PROCESSO №: 26841/19
DATA:
Fls.:RUBRICA:

	26%, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALADO EM LATA ALUMINIZADA COM 400G. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. VALIDADE MÍNIMA NA DATA DE ENTREGA DE 6 (SEIS) MESES.	19	P-OLO		
05	MANTEIGA COMUM COM SAL, PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.	Un	7000	R\$ 8,17	R\$ 57.190,00
	TOTAL			total	174.321,50

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2	Requisitante:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística
1.3	Fundamentação legal:	Pregão Presencial—Sistema de Registro de Preços -Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93;
1.4	Período:	12 (doze) meses;
1.5	Tipo:	Menor preço por item nos termos da Lei nº. 8.666/93;

2. DA AQUISIÇÃO

2.1 A tabela abaixo demonstra detalhadamente o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de itens e o respectivo quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
01	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, torrado e moído categoria extra forte com selo de pureza expedido pela ABIC (participantes deverão comprová-la com a apresentação do certificado de autorização ao uso do selo de pureza ABIC com validade de seis meses e apresentar também o certificado de qualidade na categoria extra forte emitido pela ABIC), em embalagem , metalizada, original com 500 gramas (validade mínima de seis meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem). Obs: a marca deverá possuir certificado no PQC – programa de qualidade do café da ABIC em plena validade, ou laudo de avaliação do café emitido por	PACOTE	12.000

Jaguarê Garcia Ferreira Mat. 199.456 Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística 22





PROCESSO №: 26841/19
DATA:
Fls.:RUBRICA:

	laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza.		
02	AÇUCAR REFINADO ESPECIALEMBALAGEM PLÁSTICA DE 1kg validade mínima de doze meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem).	KG	14.000
03	LEITE INTEGRAL, TIPO LONGA VIDA, ENVASADO EM CAIXA TIPO TETRA PAK DE 01 (UM) LITRO, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no ma-sif, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem) - Validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da entrega pelo fornecedor.	LITRO	25.000
04	LEITE EM PÓ INTEGRAL EM LATA, instantâneo, de origem animal, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. isento de gorduras trans. embalado em lata aluminizada com 400g. no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. validade mínima na data de entrega de 6 (seis) meses.	UNIDADE	50
05	MANTEIGA COMUM COM SAL, primeira qualidade embalagem com 200 gramas.	UNIDADE	7.000

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para promover o abastecimento de insumos para todos os órgãos da Administração Municipal (exceto secretarias de Saúde e Educação), em especial o preparo do café da manhã dos servidores da Secretaria de Serviços Públicos que iniciam suas atividades durante a madrugada.
- 3.2 A presente aquisição tem o fito de atender as necessidades do Almoxarifado Centralda PMNF no exercício de 2020 no que concerne à regular manutenção dos serviços administrativos do município.
- 3.3 As estimativas correspondentes foram baseadas no consumo estimado para o ano de 2020, com base na quantidade consumidano exercício de 2019,com acréscimos no quantitativo de alguns itens devido à projeção de aumento de consumo estimadopelo Coordenador do Almoxarifado Central, com base no histórico de consumo anexado aos autos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;





PROCESSO №: 26841/19
DATA:
Fls.:RUBRICA:

4.2 Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos;

4.3 A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

5.1.1	Elemento de Despesa:	33.90.30-16 – Gêneros Alimentícios
5.1.2	Fonte de Recurso:	20 – Royalties Estaduais
F 1 2	Buoguaga da Tuakalka.	08.002.04.122.0001 2.002 Manutenção dos Serviços
5.1.2	Programas de Trabalho:	Administrativos e Apoio à Execuçãodos Programas

5.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

CNPJ: 28.606.630/0001-23

ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA

FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 6.1 Antes da adjudicação, o Setor de Almoxarifado Centralpoderá, se julgar necessário, solicitar amostra (s) do (s) produtos ofertados, a fim de garantir sua qualidade;
- 6.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter informações quanto às características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca;
- 6.3 O prazopara apresentação da (s) amostra (s) será de 03 (três) dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo pregoeiro durante a sessão pública;
- 6.4 A área técnica comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente;
- 6.5 A licitante deverá retirar a referida amostra no prazo de 02 (dois) dias, após a divulgação do resultado. Caso isto não ocorra, os produtos serão incorporados ao Almoxarifado.

7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1 O fornecimento será efetuado no endereço abaixo, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Nome do requisitante:	Almoxarifado Central





PROCESSO №: 26841/19	
DATA:	
Fls.:RUBRICA:	

ALMOXARIFADO CENTRAL

Endereço: Avenida Alberto Braune, 225 - Centro

Endereço:

Nova Friburgo – RJ.

Horário de entrega: De Segunda à Sexta-feira das 09:00 horas às 14:00 horas.

Horário de entrega:

- 7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 7.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

8. DA LIQUIDAÇÃO

8.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

9. **DO PAGAMENTO**

- 9.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:
- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND referente ao ICMS.
- 9.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;
- 9.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





PROCESSO №: 26841/19	
DATA:	
Fls.:RUBRICA:	

 $10.1\,$ Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;
- 10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;
- 10.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
- 10.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA:
- 10.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.8 Acompanhar e fiscal<mark>izar o cumprimento das ob</mark>rigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.6. Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para representá-la na execução do Contrato;
- 11.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 11.8. Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;
- 11.9. Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Logística;
- 11.10. Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS





PROCESSO №: 26841/19
DATA:
Fls.:RUBRICA:

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 14.1 O acompanhamento e a fiscalização da aquisição serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;
- 14.2 Para o acompanhamento e fiscalização do presente, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
Nilton Leopoldino da Costa	000.691	Gestor titular
Luciano Satilio	199.192	Fiscal titular

- 14.3 O (s) fiscal (is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.4 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da aquisição:
- 14.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

15.1 O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos do setorde Almoxarifado Central, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

16. DAS SANÇÕES ADMIN<mark>IST</mark>RATIVAS

- 16.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
 - 16.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:
 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - Não mantiver a proposta;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;





PROCESSO №: 26841/19	
DATA:	
Fls.:RUBRICA:	

16.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

16.3.1 Advertência;

16.3.2 Multa:

- 16.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- 16.3.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- 16.3.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 16.3.2.4 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 16.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 16.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 16.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
- 16.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 16.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

18. DA RESCISÃO

- 18.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;
- 18.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:
- 18.2.1 Atraso na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística;
- 18.2.2 O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.
- 18.3 Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Nova Friburgo/RJ, 29 deOutubrode 2019.

GESTOR:	APOIO TÉCNICO:
Nilton Leopoldino da Costa	Luciano Satilio
Assessor de Nível Técnico	Coordenador





PROCES:	SO №: 26841/19
DATA:	
Fls.:	RUBRICA:

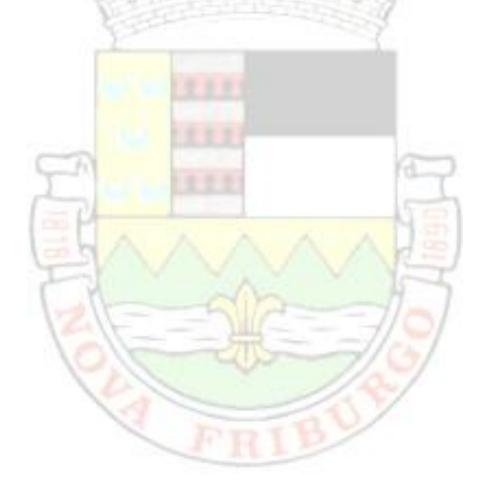
Matrícula: 000.691

Matrícula: 199.192

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como autorizo **O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acordo:

Jaguarê Garcia Ferreira Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística Mat.: 199.456







PROCESSO Nº: 26841/19	
DATA:	
Fls.:RUBRICA:	

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020 I				
	inscrito	no	CNPJ	n ^o
, por (ra <mark>zão social da</mark> empresa)				
intermédio de seu repre <mark>sentante legal, Sr(a)</mark>				
portador(a) da Carteira de <mark>Identidade nº e</mark>	do CPF nº			
DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n	⁰ 8.666, de	21 de j	unho de 1	1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, <mark>de 27 de outubro de 19</mark> 99, que não e	mprega men	or de de	ezoito ano	s em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de d	ezesseis anos	5.		
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição	de aprendiz	()		
(data)		4		
(represe <mark>ntante l</mark> egal)	=7/	5/		
(Observação: em caso <mark>afirmat</mark> ivo, assinalar a ressal <mark>va ac</mark> ima)				
A Declaração em epígrafe deverá ser aprese <mark>ntada, preferencialmer</mark> A mesma deverá estar assinada pelo representante <mark>l</mark> egal da empres		l timbra	do da licit	ante.

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" HABILITAÇÃO





PROCES	SO №: 26841/19
DATA:	
Fls.:	RUBRICA:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ef.: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020 I
com sede na
razão social da empresa)
, inscrita no CNPJ n ^o , vem, por
endereço)
ntermédio de seu repres <mark>entante legal o(a) Sr(a)</mark> ,
ortador(a) da Carteira de I <mark>dentidade nº</mark> e do CPF nº, em atenção ao
isposto no art. 4º, VII, da <mark>Lei Federal nº</mark> 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos
igidos para a habilitação na <mark>licitação mo<mark>dalidade Pregão Presencial nº 002/2020 I</mark> da Prefeitura</mark>
1unicipal de Nova Friburgo.
A PART NAME OF THE PART OF THE
peclara, ademais, que nã <mark>o está impedida de participar de licitações </mark> e de contratar com a Idministração Pública em raz <mark>ã</mark> o de p <mark>enal</mark> idades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.
(data)
(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE





PROCES	SSO №: 26841/19
DATA:	
Fls.:	RUBRICA:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº/2020
(razão social da empresa) (endereço)
, inscrita no CNPJ nº, ver
por (endereço) intermédio de seu representante legal o(a) Sr(
, portador(a) da Carteira de Identidade i
e do CPF n ^o , DECLARA, sob as penas da Lei, que
(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cump
os requisitos legais para efe <mark>ito de qualificação como</mark> Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Por
(EPP) e que não se enqua <mark>dra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da L</mark>
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 48 d
mencionada Lei, não haven <mark>do fato superveniente i</mark> mpeditivo da participação no presente certam
sendo considerada:
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1° da Lei Complementar Federal nº 123,
14/12/2006;
() MICROEMPRESA, conforme I <mark>ncis</mark> o I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
14 de dezembro de 2006.
() Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o lim
definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os at
cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.
() produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de juli
de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bru
anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º o tratamento diferenciado a s
dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte neste processo licitatório, ressalvadas
disposições da <u>Lei no 11.718, de 20 de junho de 2008</u> .
(data)
(representante legal)
A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitant

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

Jaguarê Garcia Ferreira Mat. 199.456 Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística 32





PROCESSO	O №: 26841/19
DATA:	
Fls.:	RUBRICA:

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nova Friburgo,	de	de 2020		
nora mbargo,	uc	-04 R-74		
Α			action B	
Prefeitura Municipa	al de Nova Fribu	rgo	200	
Avenida Alberto Br	aune, n.º 225			
Centro – Nova Frib	urgo – RJ.			
Prezados Senhores	5,	10000		
Pela presente, fic	a credenci <mark>ad</mark> o	o Sr (a)		, portador da
	entidade no			em, pelo
		ntar a empresa		
		na Licitação Modalidade		
		nto praticar todos os		the second of th
	Seedings .	ciar preços, declarar		7.52
		icações e manifestar-	/ / / / Y	
esciarecimentos,	receber notin	icações e manifestar-	se sobre sua desiste	ncia.
	(W			
	100/1		- 7/	
	1-11	Atenciosamen		_/
		Accretosament		
		4		
		to De la Contracto de la Contr	Land to Every decision	<u>u</u>
	< <assina< td=""><td>tura do Representante <<nome>></nome></td><td>_</td><td></td></assina<>	tura do Representante < <nome>></nome>	_	
		< <cargo>></cargo>		
		< <carimbo da="" emp<="" td=""><td>resa>></td><td></td></carimbo>	resa>>	

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE





PROCESSO №: 26841/19
DATA:
Fls.:RUBRICA:

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020 I

14 – Item	15 – Descrição do Objeto	16 U/C	17 – Quant	18 - Marca	19 - Preço Unit	20 - Preço total
	(00)				18	

1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

a. O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pelo Almoxarifado Central da Prefeitura com prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, ou assinatura do Contrato, se for o caso, no seguinte endereço:

Almoxarifado Central da Prefeitura

Endereço: Av. Alberto Braune, 225 – Centro – Nova Friburgo – RJ, Horário de entrega: segunda a sexta-feira das 09horas às 17horas;

- **b.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **c.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **d.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.





PROCESSO №: 26841/19
DATA:
Fls.:RUBRICA:

e. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

f. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

g. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade dos produtos, na data de entrega, NÃO PODERÁ ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante. (Quando aplicável)

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. São obrigações da Contratante:
 - **b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - **d.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - **e.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. A Administração não responde<mark>rá por quai</mark>squer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **a.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **b..** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica **COMPLETA** constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia:
- **I.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **II.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;
- **II.** Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação;





PROCESSO №: 26841/19
DATA:
Fls.:RUBRICA:

IV. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VII. Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

a. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

a. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **a.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **b.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- c. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **d.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **a.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - **b.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;





PROCESSO Nº: 26841/19		
DATA:		
Fls.:RUBRICA:		

- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d. Fraudar na execução do contrato;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- **f.** Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.
- **h.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- i. As disciplinas das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação serão aquelas previstas no Edital.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O prestador dos serviços registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
 - 8.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 8.2.1 a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
 - 8.2.2 por iniciativa do Município de Nova Friburgo:
 - 8.2.2.1 quando o prestador dos serviços registrado:
- a) não aceitar redu<mark>zir o preço registrado, na hipót</mark>ese <mark>de este se</mark> tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não assinar o contrato ou retirar a Nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **Município,** sem justificativa aceitável;
- 8.2.2.2 pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 8.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Município** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

09 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:
- 9.2 automaticamente:
- 9.2.1 por decurso de prazo de vigência;
- 9.2.2 quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- 9.3 pelo **Município de Nova Friburgo**, quando caracterizado o interesse público.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.





PROCESSO №: 26841/19
DATA:
Fls.:RUBRICA:

10.2 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

- 10.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 10.4 Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 10.5 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.







PROCESSO №: 26841/19		
DATA:		
Fls.:RUBRICA:		

ANEXO VIII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020 I	14.5	
		7
4	, com	sede na
(razão social da empre	esa)	
, inse	crita no CNPJ nº	, vem,
por		
(endereço)		
intermédio de seu represe <mark>nta</mark> nte legal o(a) Sr(a)	1/1-2-1
portador(a) da Carteira de Identidade nº	e do CPF	nº,
AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que todas as notif	icações referentes ao p	resente processo licitatório
e futura contratação poderão ser realizadas pelos e-	mails	, abrindo mão
de notificação por quaisquer outros métodos e serv	vindo a cópia do e-ma	<mark>il como co</mark> mprovante para
conhecimento dos atos praticados.		The state of the s
(data	a)	
		<u> </u>
(representan <mark>t</mark>	e legal	7-6
101		
13	1	
To I		

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE



PROCESSO Nº: 26841/19		
DATA:		
Fls.:	RUBRICA:	

ANEXO IX

<u>Dados do Representante ou da Empresa</u>

ORA ETT Pass

Nome da empresa:	7
CNPJ:	
Representante:	
RG ou CPF:	1
Cel.:	50
Tel.: ()	
E-mail:	3
Ass:	

DEVERÁ SER PREENCHIDO COM OS DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE IRÁ PARTICIPAR DO CERTAME;

ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE E SER APRESENTADO SOMENTE NO DIA MARCADO PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME

O SETOR DE LICITAÇÕES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS OU ILEGÍVEIS.

Jaguarê Garcia Ferreira Mat. 199.456 Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística 40